



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autoria Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CFA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE – CRA-SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (CRA-SE), em cumprimento ao disposto na Lei nº. 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016, do Conselho Federal de Administração, datado de 18 de Junho de 2018, faz saber a todos os Administradores, Tecnólogos e Profissionais egressos de curso de Bacharelado em determinada área de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 17 de outubro de 2018, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até às 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-SE disponibilizará em sua sede, na Rua Senador Rollemberg, nº513, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP-49.015-120 nesta Capital, em computador conectado a internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas no CRA-SE 06(seis) vagas para Conselheiros Regionais Efetivos e 06(seis) vagas para seus respectivos Suplentes, no CFA 01(uma) vaga para Conselheiro Federal Efetivo e 01(uma) vaga para seu respectivo suplente com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-SE, situado na Rua Senador Rollemberg, nº513, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP-49.015-120, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 24 de Julho de 2018.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's", publicada no Diário Oficial da União nº115, de 18 de Junho de 2018, Seção 3, página 143, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br, no do CRA-SE www.crasede.org.br e ainda, na sede do CRA-SE e de suas Seccionais.

Aracaju, 27 de Junho de 2018.

Adm^a. EURÍDICE XAVIER DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-SE
CRA-SE nº 0747-01

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA.

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José CEP 49015-120 - Tels.:(79)3214.2229/3214.398
Aracaju-Sergipe-Brasil

Portal do Administrador: www.crasede.org.br - E-mail crasede@crasede.org.br